



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

Gabinete da Corregedoria

PORTARIA CONJUNTA GP/CR N. 494, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

Determina às Varas do Trabalho que concluem a tarefa de eliminação de autos findos arquivados em 2010 e 2011, impreterivelmente, até 30 de novembro de 2017.

O PRESIDENTE e o CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que, na reunião da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPADoc) realizada em 30/10/2017, a Administração foi informada de que as Varas do Trabalho de 26 (vinte e seis) localidades do interior não concluíram os trabalhos de eliminação de autos findos arquivados em 2010 e 2011, e que outras 15 (quinze) ainda não iniciaram os procedimentos;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução Administrativa n. 77, de 6 de abril de 2017](#), que autorizou o início dos procedimentos de avaliação para destinação final de autos findos de processos judiciais, originários das Varas do Trabalho da 3ª Região, arquivados no período de 1º/01/2010 a 31/12/2011;

CONSIDERANDO que já ocorreram as duas publicações do [Edital de Avaliação para Destinação Final de Autos Findos n. 1/2017](#), respectivamente em 10/04/2017 e 09/05/2017;

CONSIDERANDO o disposto na [Portaria GP n. 153, de 18 de abril de 2017](#), que criou o Grupo de Trabalho para acompanhar a classificação de autos de processos judiciais findos para a devida destinação, arquivados em 2010 e 2011; e

CONSIDERANDO que as orientações para avaliação e destinação final de autos físicos de processos judiciais findos arquivados em 2010 e 2011, referentes ao [Edital 1/2017](#), encontram-se disponíveis para consulta no portal deste Tribunal,

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar às Varas do Trabalho que concluem a tarefa de eliminação de autos findos de processos judiciais arquivados no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2011, impreterivelmente, até 30 de novembro de 2017.

Parágrafo único. O procedimento de eliminação deverá seguir as diretrizes especificadas no [Edital de Avaliação para Destinação Final de Autos Findos n. 1/2017](#), bem como nas orientações sobre avaliação para destinação final de autos findos do referido Edital.

Art. 2º As Varas do Trabalho do interior deverão comunicar o término dos trabalhos até 1º de dezembro de 2017, por meio do endereço eletrônico gestao.documental@trt3.jus.br.

Art. 3º O Grupo de Trabalho, instituído pela [Portaria GP n. 153/2017](#), deverá apresentar relatório sobre a conclusão do procedimento de eliminação à Presidência do Tribunal no dia 4 de dezembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO BERNARDO DO CARMO
Desembargador Presidente

FERNANDO ANTÔNIO VIÉGAS PEIXOTO
Desembargador Corregedor